



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes hidráulicos, elétricos, de automação e de iluminação pública para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Aguanil/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador soldável 60 mm, em PVC rígido para água fria, conforme normas ABNT, qualidade equivalente ou superior a Tigre/Amanco.	UN	30	R\$ 18,71	R\$ 561,30
2	Bucha de redução galvanizada 2.1/2" x 2", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	20	R\$ 46,76	R\$ 935,20
3	Cabo elétrico flexível 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V, tipo NAX ou equivalente.	MT	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
4	Cabo elétrico flexível 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V, tipo NAX ou equivalente.	MT	1500	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
5	Cabo elétrico flexível 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V, tipo NAX ou equivalente.	MT	1500	R\$ 23,30	R\$ 34.950,00
6	Cabo elétrico flexível 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V, tipo NAX ou equivalente.	MT	1500	R\$ 35,18	R\$ 52.770,00
7	Cabo PP 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , dupla isolamento, tensão 750V.	MT	2000	R\$ 9,51	R\$ 19.020,00
8	Cabo PP 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> , dupla isolamento, tensão 750V.	MT	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
9	Cabo PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , dupla isolamento, tensão 750V.	MT	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
10	Cabo PP 3 x 4 mm <sup>2</sup> , dupla isolamento, tensão 750V.	MT	600	R\$ 18,17	R\$ 10.902,00
11	Cabo PP 3 x 6 mm <sup>2</sup> , dupla isolamento, tensão 750V.	MT	1500	R\$ 29,95	R\$ 44.925,00
12	Capacitor permanente 40 µF, 400V, para motores elétricos.	UN	40	R\$ 83,87	R\$ 3.354,80
13	Capacitor permanente 50 µF, 400V, para motores elétricos.	UN	20	R\$ 86,07	R\$ 1.721,40
14	Capacitor permanente 60 µF, 400V, para motores elétricos.	UN	15	R\$ 90,60	R\$ 1.359,00
15	Capacitor permanente 70 µF, 400V, para motores elétricos.	UN	15	R\$ 94,20	R\$ 1.413,00
16	Chave seletora elétrica, 3 posições, uso industrial.	UN	6	R\$ 17,96	R\$ 107,76
17	Capacitor (condensador) 270/324 µF, 220V.	UN	15	R\$ 93,53	R\$ 1.402,95
18	Conector de perfuração isolado, capacidade 150–35 mm <sup>2</sup> .	UN	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
19	Conector de perfuração isolado para cabos de 16 mm <sup>2</sup> .	UN	60	R\$ 24,76	R\$ 1.485,60
20	Conector de perfuração isolado para cabos de 25 mm <sup>2</sup> .	UN	30	R\$ 18,63	R\$ 558,90
21	Conector de perfuração isolado para cabos de 35 mm <sup>2</sup> .	UN	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
22	Conector de perfuração isolado para cabos de 50 mm <sup>2</sup> .	UN	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
23	Conector de perfuração isolado para cabos de 70 mm <sup>2</sup> .	UN	100	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
24	Contator tripolar 25A, bobina 127V.	UN	20	R\$ 185,07	R\$ 3.701,40
25	Contator tripolar 25A, bobina 220V.	UN	20	R\$ 196,33	R\$ 3.926,60
26	Contator tripolar 32A, bobina 220V.	UN	20	R\$ 316,98	R\$ 6.339,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

27	Contator tripolar 50A, bobina 220V.	UN	20	R\$ 576,23	R\$ 11.524,60
28	Curva longa galvanizada 2", ângulo 90°, rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	15	R\$ 63,33	R\$ 949,95
29	Disjuntor motor regulável 16 a 20A.	UN	30	R\$ 469,67	R\$ 14.090,10
30	Disjuntor motor regulável 25 a 32A.	UN	30	R\$ 619,87	R\$ 18.596,10
31	Disjuntor motor regulável 32 a 40A.	UN	20	R\$ 693,07	R\$ 13.861,40
32	Luva galvanizada 1 ½", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	120	R\$ 48,13	R\$ 5.775,60
33	Luva galvanizada 2", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	100	R\$ 69,57	R\$ 6.957,00
34	Motobomba submersa modelo 412-13, potência 10 CV, 220V, trifásica.	UN	5	R\$ 10.494,85	R\$ 52.474,25
35	Motobomba submersa modelo BHS-222-28, monofásica.	UN	2	R\$ 16.781,67	R\$ 33.563,34
36	Motobomba submersa modelo BHS-232-10, trifásica.	UN	2	R\$ 7.681,32	R\$ 15.362,64
37	Motobomba submersa modelo BHS-232-9, monofásica.	UN	1	R\$ 7.666,65	R\$ 7.666,65
38	Motobomba submersa modelo BHS-412-7, monofásica.	UN	2	R\$ 6.966,33	R\$ 13.932,66
39	Motobomba submersa modelo BHS-412-8, monofásica.	UN	2	R\$ 9.788,33	R\$ 19.576,66
40	Niple galvanizado 2", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	60	R\$ 18,48	R\$ 1.108,80
41	Padrão de entrada de energia bifásico 63A, instalação "a favor", conforme concessionária.	UN	3	R\$ 1.606,65	R\$ 4.819,95
42	Padrão de entrada de energia bifásico 63A, instalação "contra", conforme concessionária.	UN	3	R\$ 2.125,24	R\$ 6.375,72
43	Padrão de entrada de energia bifásico 63A, com lente, conforme concessionária.	UN	5	R\$ 2.077,01	R\$ 10.385,05
44	Padrão de entrada de energia monofásico 63A, com lente, conforme concessionária.	UN	3	R\$ 1.406,67	R\$ 4.220,01
45	Padrão de entrada de energia trifásico 63A, com lente, conforme concessionária.	UN	2	R\$ 2.430,75	R\$ 4.861,50
46	Padrão de entrada de energia monofásico 63A, instalação "a favor", conforme concessionária.	UN	3	R\$ 1.286,67	R\$ 3.860,01
47	Padrão de entrada de energia monofásico 63A, instalação "contra", conforme concessionária.	UN	3	R\$ 1.538,33	R\$ 4.614,99
48	Padrão de entrada de energia trifásico 63A, instalação "contra", conforme concessionária.	UN	6	R\$ 2.612,46	R\$ 15.674,76
49	Padrão de entrada de energia trifásico 63A, instalação "a favor", conforme concessionária.	UN	6	R\$ 2.092,17	R\$ 12.553,02
50	Para-raio/Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tipo Clamper ou equivalente, 15V.	UN	5	R\$ 54,03	R\$ 270,15
51	Para-raio/Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tipo Clamper ou equivalente, 20V.	UN	5	R\$ 54,15	R\$ 270,75
52	Para-raio/Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tipo Clamper ou equivalente, 275V.	UN	8	R\$ 57,89	R\$ 463,12
53	Para-raio/Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tipo Clamper ou equivalente, 30V.	UN	5	R\$ 62,58	R\$ 312,90
54	Para-raio/Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), tipo Clamper ou equivalente, 45V.	UN	5	R\$ 68,44	R\$ 342,20
55	Registro de gaveta 2", metálico, para rede de água.	UN	12	R\$ 314,87	R\$ 3.778,44
56	Relé de falta de fase, tensão 220V.	UN	30	R\$ 196,03	R\$ 5.880,90
57	Relé temporizador 220V, ajuste de 0 a 10 segundos.	UN	35	R\$ 112,57	R\$ 3.939,95
58	Serviço de manutenção de motobombas e instalação em poços artesianos, incluindo mão de obra especializada.	HORA	240	R\$ 209,87	R\$ 50.368,80
59	Serviço de manutenção elétrica em geral, incluindo instalação, reparo e substituição de componentes.	HORA	240	R\$ 209,87	R\$ 50.368,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

60	Tê galvanizado 2", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	6	R\$ 68,39	R\$ 410,34
61	Tubo galvanizado 1 1/2", barra padrão.	UN	60	R\$ 75,33	R\$ 4.519,80
62	Tubo galvanizado 2", barra padrão.	UN	60	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00
63	Tubo galvanizado para poço artesiano (PA1), 5 metros, diâmetro 76 mm.	UN	6	R\$ 414,13	R\$ 2.484,78
64	Tubo galvanizado para poço artesiano (PA4), 7 metros, diâmetro 102 mm.	UN	6	R\$ 666,32	R\$ 3.997,92
65	Tubo galvanizado para poço artesiano (PA5), 7 metros, diâmetro 102 mm.	UN	6	R\$ 817,25	R\$ 4.903,50
66	Tubo galvanizado para poço artesiano (PA6), 7 metros, diâmetro 127 mm.	UN	6	R\$ 857,88	R\$ 5.147,28
67	Tubo geomecânico 1 1/2", para revestimento de poços.	UN	120	R\$ 104,53	R\$ 12.543,60
68	União galvanizada 2", rosca BSP, em ferro galvanizado.	UN	6	R\$ 123,73	R\$ 742,38
69	Válvula de retenção horizontal 2", metálica.	UN	12	R\$ 542,39	R\$ 6.508,68
70	Fio telefônico tipo FI-100, condutor de cobre, isolado.	MT	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
71	Refletor LED 600W, uso externo, luz colorida.	UN	10	R\$ 368,18	R\$ 3.681,80
72	Refletor LED 400W, uso externo, luz colorida.	UN	10	R\$ 319,53	R\$ 3.195,30
73	Refletor LED 200W, uso externo, luz colorida.	UN	10	R\$ 164,18	R\$ 1.641,80
74	Luminária pública LED para poste, potência 200W.	UN	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
75	Luminária pública LED para poste, potência 150W.	UN	50	R\$ 136,74	R\$ 6.837,00
76	Lâmpada vapor de sódio 100W.	UN	100	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00
77	Reator para lâmpada vapor de sódio 100W.	UN	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
78	Relé fotoelétrico para acionamento automático de iluminação pública.	UN	20	R\$ 35,41	R\$ 708,20
79	Conector para cabos elétricos, faixa de 6 a 25 mm <sup>2</sup> .	UN	30	R\$ 208,18	R\$ 6.245,40
80	Parafuso autobrocante 12 x 1", aço zincado.	UN	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 739.992,66</b>	

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se estritamente na categoria de bens e serviços comuns, não se caracterizando como bem de luxo, em atendimento ao disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do regulamento do Poder Executivo Municipal.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são definidos como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e concisamente definidos pelo órgão requisitante por meio de especificações usuais e consagradas no mercado fornecedor.

1.4. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da respectiva Ata de Registro de Preços fixada pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrito cumprimento ao artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Edital e as futuras Notas de Autorização de Fornecimento ou Contratos Administrativos decorrentes da Ata oferecerão o detalhamento das regras operacionais aplicadas à vigência da execução e dos fornecimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo, abrangendo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços integrados de saneamento e zeladoria, bem como a análise do ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhadamente pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que instrui os autos e configura-se como apêndice indissociável deste Termo de Referência.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação técnica e a descrição da necessidade da contratação — justificadas pela imperiosa continuidade do abastecimento público de água e pela adequada zeladoria e eficiência energética da iluminação urbana — encontram-se pormenorizadas em capítulo próprio dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos mínimos de habilitação e os critérios técnicos de execução dos serviços e fornecimento dos materiais encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), devendo ser observados integralmente na fase de julgamento e de execução contratual.

### **Sustentabilidade:**

4.2. As diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental — com foco na destinação e descarte adequado de lâmpadas de vapor de sódio, resíduos eletromecânicos e fomento à eficiência energética por meio de tecnologia LED — encontram-se pormenorizados em capítulo específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.3. Não será exigida prestação de garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, os valores estimados envolvidos e a baixa complexidade da execução ordinária do ajuste, nos termos autorizativos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, os valores envolvidos e a baixa complexidade da execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO OBJETO

5.1. **Condições de Fornecimento e Execução dos Serviços:** O fornecimento dos materiais e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

5.2. **Prazo de Entrega e Execução:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. Admite-se dilação motivada de prazo para a entrega de equipamentos complexos ou de grande porte sob encomenda (motobombas submersas de alta potência). Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

### 5.3. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias, a contratada obriga-se a:

5.3.1. Fornecer materiais e componentes rigorosamente novos, de primeiro uso, sem defeitos e em total conformidade com as especificações técnicas usuais de mercado e normas da ABNT e INMETRO;

5.3.2. Executar os serviços operacionais de manutenção hidráulica e elétrica com mão de obra especializada e capacitada, sob supervisão de responsável técnico;

5.3.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual;

5.3.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais recusados pela fiscalização municipal ou eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante os trabalhos.

### 5.4. Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Aguanil/MG, por meio de seus setores competentes:

5.4.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta comercial;

5.4.2. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato para o acompanhamento diário das demandas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. Emitir as Notas de Autorização de Fornecimento e Ordens de Serviço contendo de forma clara as descrições, quantidades, preços e os locais exatos para a entrega ou execução;

5.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, insumos entregues ou serviços executados em desconformidade com os padrões de qualidade ou marcas aceitas na licitação;

5.4.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades ou atrasos identificados, fixando prazo para a devida regularização;

5.4.6. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos regulamentares, mediante a regular liquidação da despesa e ateste das faturas pela fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## 5.5. Garantia e Substituição de Produtos Defeituosos

5.5.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo pela fiscalização.

5.5.2. Os materiais, componentes ou equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento, avarias ou incompatibilidade com a rede elétrica/hidráulica municipal serão integralmente recusados.

5.5.3. Nesses casos, a contratada fica obrigada a promover a substituição integral do item rejeitado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, arcando exclusivamente com todos os custos de retirada, transporte, frete e reinstalação, sem ônus para o Município.

## 5.6. Garantia dos Serviços e Atendimento de Emergências

5.6.1. A contratada responderá pela garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, obrigando-se a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou vícios ocultos decorrentes de montagem inadequada.

5.6.2. Durante o período de garantia, os reparos deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. Exceção feita a situações emergenciais críticas, tais como a paralisação do fornecimento de água potável em poços ou curtos-circuitos que provoquem o apagão da rede de iluminação pública, que demandarão atendimento imediato por parte da empresa contratada após o chamado técnico.

## 5.7. Responsabilidade Técnica

5.7.1. A contratada assume total responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade e segurança das intervenções executadas nos poços artesianos e na malha de iluminação urbana.

5.7.2. Os serviços de manutenção e automação elétrica deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) e padrões técnicos homologados pela concessionária de energia elétrica local (Cemig).

5.7.3. Para os itens que exijam responsabilidade profissional pela sua natureza de engenharia, a contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente junto ao conselho de classe competente (CREA), sob pena de recusa do serviço e aplicação de penalidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações oficiais entre o Município e a contratada devem ser realizadas formalmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se e priorizando-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema eletrônico de informações oficiais para esse fim.

6.4. A Administração Pública poderá convocar, a qualquer momento, o representante legal ou técnico da empresa para a adoção de providências operacionais que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, o Município de Aguanil/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização. Esta conterá diretrizes sobre as obrigações, os mecanismos de fiscalização técnica, as estratégias para execução das demandas de poços e iluminação, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

## **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784 de 2023);

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 1.784 de 2023);

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784 de 2023);

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

(Decreto nº 1.784 de 2023).

## **Fiscalização Administrativa**

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784 de 2023).

## **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784 de 2023).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e/ou execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

como:

7.9.1. o objeto;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, na consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com o pedido.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

8.5. Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **Declarações**

- 8.15. Declaração de Conjunta constando: I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021; XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21); XIII - a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, XIV – Declaração que se enquadra como ME, EPP ou Equiparada.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 739.992,66 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela no item 1.1

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os requisitos legais aplicáveis.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Aguanil/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.04.02.15.451.0111.1036-44.90.52	114	1500
02.04.02.15.451.0111.1035-44.90.51	113	1500
02.04.05.17.605.0447.1013-44.90.52	138	1500
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.30	141	1500
02.04.05.17.605.0447.2030-33.90.39	143	1500
02.04.05.17.605.0447.2032-33.90.30	145	1500
02.04.05.17.605.0447.2032-33.90.39	147	1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Aguanil, 18 de maio de 2026.

---

**Júlio César de Oliveira**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**